



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FORRO MODULAR),
DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Sumário

1	DO OBJETO.....	3
2	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	DO MODELO DA CONTRATAÇÃO.....	4
4	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.1	Habilitação Jurídica:.....	4
4.2	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:.....	5
4.3	Qualificação Técnica:.....	6
5	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	7
6	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	7
7	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	7
8	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
9	DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	8
10	DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO.....	8
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
12	OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	11
13	DA GARANTIA.....	12
14	DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	13
15	DA GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	13
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16.1	Da Dosimetria das Sanções.....	15
17	DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS.....	17
18	DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES.....	17



1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento de forro modular, compreendendo ferramentas e insumos auxiliares necessários à execução do revestimento de teto destinados à manutenção preventiva e corretiva dos imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sejam eles próprios, alugados ou cedidos.

A aquisição observará as especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como nos Anexos I (Especificação dos Materiais), II (Planilha Orçamentária) e III (Acesso ao Local de Entrega), os quais guardam estrita aderência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de manutenção e adequação das condições de uso das unidades ocupadas pelo MPRJ, no que se refere ao revestimento de tetos, visando à preservação da funcionalidade dos ambientes, ao aprimoramento das condições de conforto interno e à compatibilização com as exigências técnicas das instalações prediais.

A adoção de forro modular apresenta-se como solução adequada para o tratamento de tetos, contribuindo para a absorção sonora e o controle da reverberação nos ambientes internos, com reflexos diretos na melhoria do conforto acústico e das condições de uso dos espaços. Trata-se de sistema amplamente empregado, que, além de promover desempenho acústico mais eficiente, possibilita acesso facilitado às instalações prediais situadas no entreforro, favorecendo a realização de manutenções e conferindo maior flexibilidade operacional.

A solução também atende a requisitos relevantes de segurança e saúde ocupacional, considerando a utilização de materiais em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis, especialmente no que se refere ao comportamento frente ao fogo e à adequação ao uso em ambientes internos. Ademais, a padronização do sistema, aliada à redução de perdas e retrabalhos, contribui para a economicidade da contratação e para o uso racional dos recursos públicos.



O Sistema de Registro de Preços é adequado à realidade da demanda, pois permite fornecimento sob necessidade, evita estoque ocioso e reduz o risco de deterioração do material por armazenamento prolongado. A concentração estimada da demanda também favorece a obtenção de preços competitivos.

3 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a natureza continuada da demanda;
- a imprevisibilidade da quantidade exata a ser consumida em cada período;
- a conveniência do fornecimento parcelado;
- a necessidade de preservação da validade e qualidade dos materiais.

A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata ou integral, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União.

Considerando o disposto na Resolução GPGJ nº 2.058, de 4 de agosto de 2016, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo tratamento jurídico diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao fomento de suas atividades, esta Gerência não vislumbra óbices à manutenção da reserva de cota destinada a essas empresas.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da demonstração de atuação em regime cooperado e da ata de eleição dos administradores, demonstrando haver compatibilidade entre o objeto da presente licitação e a finalidade de atuação da entidade;

No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de consórcio:

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. Se o consórcio contar com participação de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a pessoa jurídica brasileira.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeito de Negativa;



Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

4.3 Qualificação Técnica:

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar capacidade operacional e logística correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado no Anexo II – Planilha Orçamentária.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, desde que reste demonstrada a aptidão da licitante para execução do objeto nos quantitativos mínimos estabelecidos.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, podendo ser solicitados ao licitante provisoriamente classificado, dentre outros, os seguintes documentos comprobatórios:

- Notas fiscais;
- Contratos;
- Ordens de fornecimento;
- Documentos correlatos que evidenciem a efetiva execução do objeto declarado nos atestados.

A presente exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional e logística compatível com as necessidades da Administração, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sem impor restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.



5 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas na forma de preço constante no Anexo II - Planilha Orçamentária.

Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias);
- Descrição detalhada do objeto, indicando obrigatoriamente marca e modelo;
- Quantidade, valor unitário e valor total do item/lote;
- Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias;
- Prazo de garantia, observando o mínimo de 12 (doze) meses e substituição sem ônus;
- Dados da sociedade empresária (Razão Social, CNPJ, endereço eletrônico e identificação do representante legal).

Os preços propostos deverão ser all-inclusive, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, faturamento, transporte, seguro e demais despesas necessárias à execução do objeto.

O Ministério Público poderá realizar diligências para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, bem como solicitar catálogos, prospectos.

Os documentos de suporte técnico (catálogos e desenhos) encaminhados passarão a integrar o processo administrativo de contratação.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global por lote.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global do lote, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso V, da Resolução GPGJ nº 2.589/2024.



8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o objeto em estrita observância ao previsto neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento e por todos os custos, diretos ou indiretos, referentes a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, logística (incluindo carga e descarga), seguros, impostos e taxas, de modo que o preço registrado seja all-inclusive. O fornecimento será realizado sob demanda, ao longo da vigência da ata de registro de preços, conforme as necessidades da Administração.

A solicitação formal à contratada ocorrerá mediante o envio da nota de empenho, acompanhada de ofício contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, incluindo quantitativo solicitado, especificação do material, local de entrega e prazo para atendimento.

Cada solicitação observará quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente da ata de registro de preços.

A contratada deverá acusar formalmente o recebimento da solicitação encaminhada pela Administração, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

9 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, apenas para as etapas de logística, transporte e entrega dos materiais.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo-lhe a supervisão e coordenação direta das atividades do subcontratado, respondendo o contratado original, perante o MPRJ, pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações e pela qualidade técnica dos materiais entregues.

10 DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via correio eletrônico institucional, a Nota de Empenho, que servirá como ordem de fornecimento, contendo o local exato da entrega, quantitativos e demais especificações.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O fornecimento dos materiais deverá ser integralizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do seu envio ao endereço de e-mail cadastrado no sistema.

Caberá ao fornecedor acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos por inobservância de mensagens, notificações ou documentos disponibilizados pela Administração.

O prazo de entrega fluirá independentemente de confirmação de leitura por parte da contratada, bastando o registro de envio ou disponibilização no sistema para caracterizar a ciência oficial.

O ônus da entrega (transporte, carga e descarga) é exclusivo da CONTRATADA. Não serão aceitas justificativas de atraso baseadas em falhas logísticas de terceiros (transportadoras ou Correios), por constituírem risco inerente à atividade empresarial.

No ato da entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, cujas descrições deverão estar em estrita conformidade com a Nota de Empenho emitida pelo MPRJ.

A entrega da nota fiscal neste momento tem por finalidade subsidiar o Recebimento Provisório e a conferência imediata de volumes e integridade das embalagens.

Dos Critérios de Recebimento: O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o rito:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor ou equipe designada, para verificação sumária da conformidade das quantidades e integridade das embalagens.

Caso sejam detectados vícios, defeitos ou desconformidade técnica (marcas divergentes), a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade ou substituir o item em até 10 (dez) dias consecutivos.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o provisório, após análise técnica da qualidade pela Gerência de Manutenção Civil.

A falta de retirada de materiais rejeitados em até 10 dias úteis autoriza o MPRJ a iniciar o processo de desfazimento, sem prejuízo de outras sanções.



Somente após o Recebimento Definitivo, o servidor competente procederá ao Ateste da Nota Fiscal, certificando o adimplemento da obrigação para fins de liquidação da despesa.

Vedação ao Adiantamento: Em observância ao Acórdão nº 1923/2016-TCU-Plenário, é expressamente vedada a medição e o pagamento por materiais meramente postos na obra ou estocados no almoxarifado sem o efetivo Ateste de Recebimento Definitivo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adotar todos os meios necessários ao atendimento das obrigações contratuais, inclusive prazos e especificações técnicas, não podendo utilizar a distância ou dificuldades logísticas como escusa para descumprimentos, sem ônus adicional para o MPRJ;

Entregar os materiais em estrita conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas nos anexos deste Termo de Referência, garantindo que os produtos possuam, no ato da entrega, no mínimo 80% do seu prazo de validade total indicado pelo fabricante;

Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e de linha profissional, observando as normas, sob pena de rejeição total e substituição às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, mantendo, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade no SICAF;

Entregar o material acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no ato do Recebimento Provisório para conferência de marcas e quantitativos, ciente de que o prazo para pagamento fluirá apenas após o Recebimento Definitivo/Ateste;

Responder objetivamente por quaisquer danos causados diretamente ao MPRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento (carga, descarga e transporte), inclusive recuperando áreas ou bens danificados durante a entrega;

É terminantemente proibida a captação de imagens, fotografias ou vídeos dos ambientes internos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro contendo processos, servidores, membros ou quaisquer informações institucionais, bem como a divulgação de publicidade, portfólio, cases de sucesso ou publicações em redes sociais relacionadas à execução contratual, sem prévia, expressa e formal autorização da Instituição;



Comunicar por escrito qualquer anormalidade ou impossibilidade de cumprimento de prazos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega, apresentando justificativa fundamentada sujeita à aceitação da fiscalização;

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de 48 horas, bem como designar representante para interlocução sempre que necessário;

Garantir que não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo ou trabalho infantil, em estrita observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

12 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

Prestar aos representantes da CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações técnicas necessárias à plena execução do objeto, dirimindo dúvidas relativas às especificações e aos locais de entrega;

Designar, formalmente, os agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato (técnica e administrativa), observando o princípio da segregação de funções, para acompanhar e avaliar a execução do fornecimento em todas as suas etapas;

Anotar em registro próprio (histórico de gerenciamento) todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias para a imediata regularização de eventuais faltas ou defeitos observados nos materiais;

Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista, antes de cada ateste de nota fiscal e processamento de pagamento, de modo a evitar a responsabilização subsidiária do MPRJ;

Promover a análise periódica dos preços registrados para assegurar que os mesmos permanecem vantajosos para a Instituição, conduzindo negociações com a CONTRATADA caso os preços de mercado tornem-se inferiores aos registrados na Ata;

Efetuar o Recebimento Definitivo e o Ateste da Nota Fiscal somente após a verificação efetiva da conformidade técnica do material entregue, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a vedação ao adiantamento de valores sem a correspondente contraprestação;



Exercer o acompanhamento e a fiscalização sem que isso diminua ou altere a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela solidez e qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelo pagamento de todos os encargos tributários e trabalhistas inerentes ao fornecimento.

13 DA GARANTIA

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e qualidade dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, nos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência;

A aceitação do material pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios ocultos ou defeitos verificados após a entrega, conforme o disposto no Código Civil e na legislação consumerista aplicada subsidiariamente;

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Ateste do Recebimento Definitivo;

Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá substituir ou reparar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o MPRJ, quaisquer materiais que apresentem desempenho inferior aos padrões das normas técnicas aplicáveis, ou que possuam defeitos que impossibilitem seu uso regular, desde que não decorrentes de mau uso comprovado;

O prazo máximo para a substituição definitiva do material rejeitado será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação oficial emitida pela equipe de Fiscalização;

No caso de substituição de produtos, o prazo de garantia será reiniciado integralmente para as novas unidades entregues, a contar da data da nova aceitação definitiva;

No ato da entrega, todos os materiais deverão possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante em rótulo original;

A CONTRATADA responde objetivamente por quaisquer danos causados ao patrimônio do MPRJ decorrentes do uso de materiais com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do ETP, ficando obrigada à reparação integral do ativo imobilizado eventualmente danificado.



14 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base no quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, acompanhado do devido atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, a qual deverá estar em conformidade, em gênero, quantidade e especificação, com a nota de empenho emitida.

O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada, a qual deverá estar vinculada ao mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato, não sendo admitido pagamento em conta de terceiros.

É expressamente vedado o pagamento antecipado, inclusive por materiais postos na obra sem a devida aplicação ou aceitação definitiva, sob pena de responsabilidade solidária dos agentes envolvidos por danos ao erário.

15 DA GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos do MPRJ formalmente designados, sendo as funções divididas entre Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

Fica reservada à equipe de fiscalização autonomia para decidir casos rotineiros e dirimir dúvidas técnicas. Em situações de alta complexidade ou que fujam à previsão editalícia, os fiscais deverão ser subsidiados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para fundamentar a decisão da autoridade superior.

O Órgão Fiscalizador verificará a adequada execução do objeto, focando na conformidade dos materiais entregues com as normas ABNT e no cumprimento dos prazos.

A fiscalização observará o princípio da racionalização administrativa, evitando a exigência de volumes excessivos de documentos que não contribuam diretamente para a



garantia da qualidade do objeto ou que sejam de competência exclusiva de órgãos fazendários e previdenciários.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio (histórico de gerenciamento) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A CONTRATADA deverá acatar prontamente as determinações da fiscalização, prestando esclarecimentos e franqueando acesso a dados estatísticos, notas fiscais e comprovantes de origem dos materiais quando solicitado.

A fiscalização exercida pelo MPRJ não exclui nem reduz a responsabilidade objetiva da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes de erros de fabricação ou falhas logísticas.

Qualquer notificação emitida pelo MPRJ deverá receber resposta conclusiva e por escrito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerada infração administrativa sujeita às sanções previstas na Resolução GPGJ nº 2.628/2024.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e vinculação ao instrumento convocatório, devendo guardar correspondência com a natureza da infração, o impacto na execução contratual e os prejuízos causados à Administração.

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Constituem, dentre outras, infrações administrativas passíveis de sanção:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;



- entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas;
- fornecimento de materiais avariados, defeituosos ou com vícios de fabricação;
- descumprimento do prazo de substituição de materiais rejeitados;
- falhas no acondicionamento e transporte dos materiais;
- descumprimento de obrigações relativas à comunicação com a Administração;
- não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;
- recusa injustificada em atender às solicitações da fiscalização;
- captação ou divulgação não autorizada de imagens e informações

institucionais;

- inexecução parcial ou total do objeto.

Considerar-se-á:

- inexecução parcial, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos em relação ao prazo de entrega contratualmente estabelecido, bem como o fornecimento incompleto ou reiteradamente irregular do objeto;

- inexecução total, o atraso superior a 20 (trinta) dias corridos, a recusa injustificada em fornecer o objeto ou qualquer conduta que inviabilize definitivamente a execução contratual.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.1 Da Dosimetria das Sanções

Infração	Classificação	Sanção Aplicável
Atraso injustificado entre 1 e 14 dias corridos.	Média	Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida.
Atraso superior a 15 dias corridos.	Grave	Caracterização de inexecução parcial, com multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida.
Atraso superior a 20 dias corridos.	Gravíssima	Caracterização de inexecução total, com multa entre 20% e 30% sobre o valor do contrato.
Entrega de material em desconformidade com as especificações técnicas.	Média	Multa de até 5% sobre o valor da parcela irregular, sem prejuízo da substituição obrigatória.



Entrega de material avariado, quebrado ou inadequadamente acondicionado.	Média	Multa de até 5% sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da substituição obrigatória.
Descumprimento do prazo de substituição de materiais rejeitados.	Média	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela irregular.
Reiteração no fornecimento de materiais desconformes.	Grave	Multa de até 10% sobre o valor da parcela afetada.
Descumprimento das obrigações de comunicação com a Administração.	Leve	Multa moratória de até 0,5% sobre o valor da parcela correspondente, limitada ao período de 15 (quinze) dias de atraso. Após esse prazo, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial.
Não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.	Grave	Multa de até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Captação ou divulgação não autorizada de imagens, informações ou ambientes institucionais.	Grave	Multa de até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Leve a Gravíssima	Multa de 2% a 20% do valor do contrato, por ocorrência.

As multas moratórias poderão ser aplicadas até o limite de 15 (quinze) dias corridos de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impedem a aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

A aplicação das sanções observará os riscos identificados na mapa de riscos da contratação, especialmente aqueles relacionados ao atraso na entrega, integridade dos materiais, falhas logísticas, desconformidade técnica e descumprimento das obrigações operacionais e administrativas.



O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

Todas as penalidades deverão ser devidamente motivadas e registradas no respectivo processo administrativo.

17 DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas dos Materiais

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Acesso ao Local de Entrega

18 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR	RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
GMC	Patrícia Franklin Figueiredo de Souza Brito (Ocupante Exclusivo de Cargo em Comissão)	Patricia Franklin Figueiredo de Souza Brito Assinado de forma digital por Patricia Franklin Figueiredo de Souza Brito Dados: 2026.06.16 10:11:55 -03'00'
GMC	Mylena dos Santos Moreira (Assistente Administrativo))	Mylena dos Santos Moreira Assinado de forma digital por Mylena dos Santos Moreira Dados: 2026.06.16 09:40:31 -03'00'

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

SETOR	RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
GMC	Mylena dos Santos Moreira (Assistente Administrativo)	Mylena dos Santos Moreira Assinado de forma digital por Mylena dos Santos Moreira Dados: 2026.06.16 09:40:14 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
Maurício Faria Barbosa (Ocupante Exclusivo de Cargo em Comissão)	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2026.06.18 15:39:45 -03'00'